



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2018

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito santo, usando de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor **CARLOS ROBERTO GRONER.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

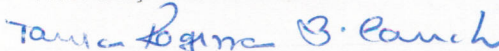
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 16 de abril de 2018.


DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000378/2018
19/04/2018 15:21:34
PROPOSIÇÃO DE HONRARIA



10/01/2018

DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Nome: CARLOS ROBERTO GRONER

Filiação: Pai: ALFREDO GRONER

Mãe: MARIA VAZ

Data de Nascimento: 15 / 10 / 1961 Natural de: ITAGUAÇU

Estado Civil: CASADO Data do casamento: 26/01/1983

Nome do Cônjuge: EVELINA HARTWIG GRONER

Profissão: SERVEUTE DE PEDREIRO

Número de filhos: 03

Nome dos filhos: RODRIGO HARTWIG GRONER, CAROLINA HARTWIG GRONER,

TATIANA GRONER.

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 1967 E de onde veio: ITAGUAÇU

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) AGRICULTOR

Outras Informações: _____

Endereço para correspondência:

Rua INDEPENDÊNCIA nº 195 Bairro: JARDIM DA INFÂNCIA

Cidade: SÃO GABRIEL DA PALHA Estado: ES

CEP: 29780-000 Telefone: (27) 99747-8033 / (27) 99832-4344



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

I - RELATÓRIO

A ilustre Vereadora DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018, que Concede Honraria ao Senhor CARLOS ROBERTO GRONER.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

“Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria.”

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

“Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, “c” do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

ANTÔNIO LOPES